CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG

PORTARIA Nº 022, DE 03 DE MARÇO DE 1998

Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos agentes políticos — Prefeito e Vice-Prefeito.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9° do Decreto Legislativo n° 001, de 18.02.1997,

RESOLVE:

Art. 1°. Recompor em 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) o poder aquisitivo da remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, para o mês de fevereiro de 1998, nos termos dos arts. 7° e 8° do Decreto Legislativo n° 001, de 18.02.1997, índice este correspondente à variação mensal do INPC do mês de janeiro de 1998, calculado e divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2°. A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, observada a recomposição de que trata o artigo anterior, é atualizada nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal:

a) R\$ 3.683,95 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), a título de remuneração;

b) R\$ 1,841,75 (mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), a título de representação, correspondente a 50% (cinqüenta por cento) da remuneração de que trata a alínea anterior;

CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG

II – Vice-Prefeito:

a) R\$ 1.841,75 (mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.02.1998.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia (MG), 03 de março de 1998.

Melinena

VEREADOR EDSON MARTINS RODRIGUES
Presidente

VEREADOR JOSÉ FRANCISCO B. DE BRITO Vice-Presidente

VEREADOR CLÉSIO GOMES DE OLIVEIRA Secretário